

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

06 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO 5373

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Gestão de Pessoas.....	04 a 07
Decretos.....	08 e 09
Casa Civil.....	09
Governo e Finanças.....	09
Iprejun.....	09 a 11
Cijun.....	11
Dae.....	11 e 12
Promoção da Saúde.....	12 e 13
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	13 a 15
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	15 e 16
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	16
Mobilidade e Transporte.....	16 a 19
Educação.....	19 a 22
Assistência e Desenvolvimento Social.....	23 a 42
Fumas.....	42



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de arquivancada em estrutura tubular padrão, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: NÁIARA SANCHES CONSÊNCIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de geradores de energia, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de sanitários químicos, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de treliças, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de catraca eletrônica, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE A. SOUZA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 421/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de grade de proteção em aço, tapume e barricada, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de tecido tencionado, piso pallet e outros, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de painel de led e outros, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE A. SOUZA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de torre de iluminação móvel com gerador e outros, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de serviços de sonorização, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 20 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HELIO SGARIONI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de palcos e estrado, sob o sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

Pregoeiro (a) responsável: EMILY SCAPINELLI VAZ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE CONTRATAÇÃO REMANESCENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023 para contratação de serviços de remoção e instalação de ar condicionado bem como fornecimento de equipamento, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Face ao que consta dos autos e,

Considerando o descumprimento contratual da EDIFICAR MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EIRELI firmado por meio da(s) Nota (s) de Empenho(s) nº 28.450/2023, 28.451/2023 e 28.453/2023; Considerando os procedimentos de convocação e negociação com os fornecedores remanescentes do Pregão Eletrônico adotados pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e com o item 11.4 do Edital; Considerando que a SEEALLTEC IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, segunda colocada no certame, ofertou o menor preço dentre as remanescentes e atendeu as condições de habilitação exigidas no certame;

RESOLVEMOS:

I - Rescindir a contratação firmada com a EDIFICAR MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EIRELI, por meio do estorno da(s) Nota (s) de Empenho nº 28.450/2023, 28.451/2023 e 28.453/2023;

II - Adjudicar e homologar o objeto do certame à SEEALLTEC IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, em conformidade com o § 4º, inciso I, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021, por ofertar o melhor preço e atender as condições de habilitação e;

III - Autorizar a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho, à empresa SEEALLTEC IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, no valor de: Lote 01 – Total de R\$ 40.840,00 composto pelos itens 01,02,03 e 04.

CARLA DANIELLE BASSON

Gestora da Unidade de Segurança Municipal

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 36885/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SIMONI VANTINI SANTANA ME VALOR TOTAL R\$ 1950,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CORTINA HOSPITALAR EM PVC - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 2343/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 36889/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4160,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÉLO REUTILIZÁVEL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2465/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 36904/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: 51.958.985 FERNANDA RISCHIOTO MOROSI ME VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA - UGAPS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 2418/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 36887/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 468000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL DISPENSA DE LICITACAO Nº 65/2023.

**DESPACHO DECISÓRIO**

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – Contratação de empresa especializada para elaboração do plano estratégico de desenvolvimento de longo prazo do Município de Jundiá – AGENDA JUNDIÁ 2050, em conformidade com as especificações técnicas no Edital e seus Anexos. PROCESSO SEI Nº PMJ.0026313/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e;

Considerando que não houve manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal para interposição de recursos, conforme Ata de Abertura datada de 27 de novembro de 2023;

RESOLVE:

I – MANTER a HABILITAÇÃO das empresas:

- ERNEST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

- GEO BASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA;

- MACROPLAN PROSPECTIVA ESTRATÉGICA E GESTÃO LTDA.

II – MANTER a INABILITAÇÃO da empresa:

- GD GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.

III – AGENDAR para o próximo dia 08 de dezembro de 2023 às 14h30, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas Técnicas das licitantes



## ADMINISTRAÇÃO

habilitadas.

Jundiaí, em 05 de dezembro de 2023

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
LEONARDO FERNANDES RELA  
MÁRCIO ANTÔNIO BENEDETTI  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
LAERCIO BARADEL

**RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** – Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Jundiaí nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015 e Lei nº 13.280/2016. PROCESSO SEI Nº PMJ.0003005/2023

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023

"(...) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando os termos do edital de Chamamento Público n. 001/2023, INDEFIRO o Recurso interposto pela empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMA DE ENERGIA LTDA, devendo ser mantido o Despacho Decisório conforme exarado pela CMHJL no documento eletrônico nº 1058253. Encaminhem-se os autos à CMHJL para continuidade e providências cabíveis."

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL Nº 599, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITURA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Processo SEI nº PMJ.0034465/2023.

FAZ SABER as notas e a Classificação Final dos candidatos inscrito no Processo Seletivo Simplificado para os cargos Médicos (Cardiologista, Infectologista, Ginecologista e Obstetra e Pediatra):

#### MÉDICO CARDIOLOGISTA

INSC.	NOME	POSIÇÃO
10010	GRAZIELA FUMIE NOGATA	1º
10021	VITOR MARCOS VIEIRA	2º
10006	BRUNO MARTINS NOVOA	3º
10005	FERNANDO HIDEKI SAKAMOTO	4º

#### MÉDICO INFECTOLOGISTA

INSC.	NOME	POSIÇÃO
10032	FERNANDA SAAD RODRIGUES	1º
10024	KAREN SANMARTIN ROGOVSKY	2º
10037	ADRYELLE CAROLYNNE NOGUEIRA LUETZ	3º
10000	JUSSEMARA SOUZA DA SILVA	4º
10023	DANIELA ANDERSON DA SILVA	5º

#### MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

INSC.	NOME	POSIÇÃO
10034	GABRIELA GUIMARÃES FRANCO RAMOS	1º

#### MÉDICO PEDIATRA

INSC.	NOME	POSIÇÃO
10029	BRUNA FILIPPINI GUZZI	1º
10028	LAURA DEFENSOR RIBEIRO DE MELO	2º
10022	SYSSA IENDRICK SOUTO ALVES	3º
10007	LUISA HADDAD FRANCO	4º
10018	BEATRIZ MARINS DUARTE REIS	5º
10025	GABRIELA MIGUEL GIORDANO EROLES	6º
10027	MELINA SILVA BELLODI	7º

## GESTÃO DE PESSOAS

10026	CAROLINE ROSA EMERGENTE COUTINHO	8º
10001	ERIKA VALÉRIA LOPES DA PIEDADE INÁCIO	9º
10014	EDUARDO ACORCI MACHADO	10º
10020	CÁSSIO RIBEIRO COSTA	11º
10009	IZABELA BASSETTO PETEK POLETO	12º
10033	MARIA FERNANDA HELLMEISTER REZENDE	13º

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital do Processo Seletivo Simplificado que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial Online de Jundiaí no site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br).

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº PMJ.0034465/2023.
- Objeto: Processo Seletivo a classe de Médico Cardiologista – Edital nº545/2023.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

### ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº PMJ.0034465/2023.
- Objeto: Processo Seletivo a classe de Médico Ginecologista – Edital nº545/2023.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

### ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº PMJ.0034465/2023.
- Objeto: Processo Seletivo a classe de Médico Infectologista – Edital nº545/2023.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

### ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº PMJ.0034465/2023.
- Objeto: Processo Seletivo a classe de Médico Pediatra – Edital nº 545/2023.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

### EDITAL Nº 601, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta nos Processos nº PMJ.0023858/2023 e PMJ.0027453/2023.

FAZ SABER os gabaritos oficiais da provas objetivas do Concurso Público para os cargos:



**GESTÃO DE PESSOAS**

**TÉCNICO EM NECROPSIA**

1 - D	2 - E	3 - C	4 - B	5 - E	6 - B	7 - D	8 - C	9 - A	10 - A
11 - C	12 - C	13 - E	14 - E	15 - A	16 - D	17 - D	18 - B	19 - B	20 - A
21 - A	22 - E	23 - E	24 - B	25 - D	26 - C	27 - A	28 - D	29 - C	30 - B
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - C	36 - E	37 - B	38 - A	39 - E	40 - D

**TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**

1 - D	2 - E	3 - C	4 - B	5 - E	6 - B	7 - D	8 - C	9 - A	10 - A
11 - C	12 - C	13 - E	14 - E	15 - A	16 - D	17 - D	18 - B	19 - B	20 - A
21 - E	22 - A	23 - E	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - C	29 - A	30 - E
31 - B	32 - D	33 - B	34 - E	35 - C	36 - B	37 - A	38 - D	39 - E	40 - B

**MÉDICO GERIATRA**

1 - C	2 - A	3 - B	4 - D	5 - E	6 - D	7 - A	8 - E	9 - B	10 - C
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - C	17 - B	18 - B	19 - C	20 - A
21 - E	22 - C	23 - C	24 - D	25 - C	26 - E	27 - E	28 - C	29 - D	30 - B
31 - A	32 - C	33 - E	34 - A	35 - B	36 - D	37 - B	38 - D	39 - B	40 - E

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL N. ° 603, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034365/2023**.

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe (CRO)**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**ODONTÓLOGO**

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	ADRIANA BRAGA FERNANDES
02º Lugar	RODRIGO VIDAL DE LIMA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**EDITAL N. ° 604, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034365/2023**.

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASS. NE-GROS	NOME
01º Lugar	SILVIO MANOEL LIMA DE CARVALHO

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	BEATRIZ ALBERTI
02º Lugar	ALAN JOSÉ FERREIRA
03º Lugar	CARLOS FABIANO REDRESSI
04º Lugar	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**EDITAL N. ° 605, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **12.549-6/2021**.

Tendo em vista a desistência do candidato LUCAS DA SILVA MARQUES, classificado em 141º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. GERAL	NOME
142º Lugar	SAMUEL FERRAZ DUARTE
143º Lugar	MARCOS ROBERTO FERNANDES GONCALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



## GESTÃO DE PESSOAS

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 606, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata NATASHA DE PAULA FONSECA DE MEDEIROS, classificada em 03º Lugar da Classificação Final – Deficiente.

**FAZ SABER** que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
04º Lugar	LAURI CASTORINO FERREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 607, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **12.544-7/2021**.

Tendo em vista a desistência da candidata ELIZABETH ROCHA, classificada em 26º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Assistente Social, Registro no Conselho de Classe (CRESS) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
33º Lugar	LUIS FELIPE ANGELON

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 608, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO** Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0015033/2022**.

Tendo em vista a desistência dos candidatos ROSANIA DOS SANTOS ROSA GALDINO, JULIANA APARECIDA BRESSANI DE OLIVEIRA e ABNER MONTAGNOLLI, classificados em 42º, 60º e 61º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. GERAL	NOME
63º Lugar	KAROENE ULLIANE DE SOUSA ALENCAR
64º Lugar	CHERLANE DOS SANTOS SILVA
65º Lugar	ANDRIELE ALVES FERREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 1694, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve revogar a designação da servidora NATALIA TONON MONTEIRO OLIVEIRA, Enfermeiro, na função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria nº 1354/2023, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0039793/2023.

#### PORTARIA N.º 1695, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor RAFAEL ANTONIO DA SILVA, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0039793/2023.

#### PORTARIA N.º 1707, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor RENATO APARECIDO DE LIMA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria nº 1309/2022, conforme consta no Processo PMJ.0036032/2023.

#### PORTARIA N.º 1708, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor EMERSON CARLOS KAKADZO, Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular SILVIO SHIGUEO MURATA HASHIMOTO, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no processo PMJ.0038061/2023.



## GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 1710, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0014811/2023.

### PORTARIA Nº 1711, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida ao servidor ALEXANDRE MESSIAS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0035471/2023.

### PORTARIA N.º 1712, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora LAENA CRISTIANE ZANELLI DE MORAIS, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de dezembro de 2023.

### PORTARIA N.º 1713, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve revogar a designação da servidora ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS, Assistente Social, na função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria nº 1314/2022, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0040989/2023.

### PORTARIA N.º 1714, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve revogar a designação da servidora DIEGO THOMAS BERNARDES, Enfermeiro, na função de Coordenador, símbolo GCD, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria nº 1314/2022, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0040989/2023.

### PORTARIA N.º 1715, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora LETICIA PANSUTTO, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 1716, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor DIEGO THOMAS BERNARDES, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0040989/2023.

### PORTARIA N.º 1717, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora NOEMI JUNKO OSHIRO NAKANDAKARI, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 11 de dezembro de 2023.

### PORTARIA N.º 1718, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora JULIANA DE MORAES LIMA, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular VANESSA CRISTINA RAMPIN VICENTE, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0039047/2023.

### PORTARIA N.º 1720, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor ERICH STRENG GODOI, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Inteligência em Assuntos de Segurança Municipal, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular DIOGENES TORQUETO SALAS JUNIOR, em gozo de férias regulamentares, no período 11 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no processo PMJ.0036147/2023.

### PORTARIA N.º 1721, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular FERNANDA GESQUI GARCIA, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0038839/2023.

### PORTARIA N.º 1722, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora JULIANA CERIONI, Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, durante o impedimento do titular FABIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI, em gozo de férias regulamentares, no período 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria nº 1318/2022., conforme consta no processo PMJ.0036288/2023.

### PORTARIA N.º 1723, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor BRUNO MADURO SAMPAIO, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal, símbolo PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular CLAUDIA HELENA FUSO CAMARGO, em gozo de férias regulamentares, no período 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no processo PMJ.0039516/2023.

### PORTARIA N.º 1724, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora NATALIA TEODORO DE SOUSA VERONEZ, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular JOAO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS, em gozo de férias regulamentares, no período de 11 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0041388/2023.

### PORTARIA N.º 1725, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve revogar a designação da servidora LÍDIA PEREIRA MARTINEZ, Técnico em Construção Civil, na função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, Seção de Fiscalização e Acompanhamento, publicada pela Portaria nº 1317/2022, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0038632/2023.

### PORTARIA N.º 1726, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve prorrogar a cessão do servidor ALEXANDRE ORVALINO BUTZKE MACHADO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Fundação Escola TVTEC Jundiaí, conforme consta no Termo Aditivo I - Convênio nº 27/2022 celebrado entre o Município de Jundiaí e a Fundação Escola TVTEC Jundiaí, com ônus para a municipalidade, no período 05 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024, nos termos do Processo PMJ.0023539/2023.

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Nas Portarias nº 1699 e nº 1700, de 29 de novembro de 2023, Processo PMJ.0041146/2023, publicadas na Imprensa Oficial do Município, Edição 5370, de 01 de dezembro de 2023, Gestão de Pessoas:

**Onde se lê:**

...EDISON PANSONATO...

**Leia-se:**

...EDISON PANSONATO...



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.568, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA OBRA DE REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS VESTIÁRIOS DO CECE JOSÉ BRENNHA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.675 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	50.000,00
		TOTAL....R\$	50.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	50.000,00
		TOTAL....R\$	50.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.569, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TOTENS DE COMUNICAÇÃO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS. REQ. 794418 REF. SOLICITAÇÃO 1.676 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.418  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.979,95 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2746	TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5404	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT/LEI 9355/2019		
		R\$	55.979,95
		TOTAL....R\$	55.979,95

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.15.453.0187.2744	OPERAR E FISCALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5404	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019		
		R\$	55.979,95
		TOTAL....R\$	55.979,95

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.570, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA CERCA DE 650 PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL, PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.680 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.457

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS PARA CERCA DE 650 PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL, PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.679 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.454

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.326,26 (CENTO E CINQUENTA MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	150.326,26
		TOTAL....R\$	150.326,26

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	12.190,05
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	138.136,21

TOTAL....R\$ 150.326,26

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO DE ADITIVO III AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06//2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO GYSEGEN – LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

PROCESSO SEI! Nº 19807/2021

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo, para vigorar até 30 de junho de 2025 e substitui o Plano de Trabalho a partir de 1º de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 3.924.535,86 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: a contar a partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 30/11/2023.

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 190/2023

Fica o(a) Sr(a). FRANCISCO AMARANTE MENDES notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, referente ao IPTU Complementar em decorrência do Processo SAEPRO 2021/1413.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 23 de novembro de 2023.

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

## IPREJUN

### PORTARIA Nº 208 de 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor LUIZ CARLOS PACHECO ocupante do cargo de Operador de Bombas, Grupo OPR Grau I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no Artigo 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 210, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado JOSÉ ANTONIO DA SILVA ocorrido em 10/10/2023 a viúva TEREZINHA SANTOS DA SILVA a partir de 11/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 211, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado CLAUDIO FERIGATO ocorrido em 24/10/2023 a viúva NELCIMAR RIBEIRO IMIDIO FERIGATO a partir de 25/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### EDITAL Nº 016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a servidora ANGIE APARECIDA DE ARAÚJO foi considerada apta à progressão, referente ao período de DEZEMBRO DE 2023, conforme dispões o Ato Normativo nº 006, de 14 de julho de 2017.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.



**IPREJUN**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL Nº 017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Decreto nº 32.683 de 20 de março de 2023.

FAZ SABER que ficam os segurados Ana de Oliveira Maso e Orlando Ferreira Vicente notificados da não realização do recadastramento anual, e da suspensão imediata do pagamento dos respectivos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, até que seja regularizada a situação pelos segurados, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal 32.683 de 20 de março de 2023.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Página 1 de 2



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.572. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS. REF. SOLICITAÇÃO 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PENSÕES. REF. SOLICITAÇÃO 18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS (ESTAGIÁRIOS IPREJUN). REF. SOLICITAÇÃO 16 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.507.000,00 (TRINTA MILHÕES QUINHENTOS E SETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	7.000,00
50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSEN		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	30.000.000,00
3.1.90.03.00	PENSÕES		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	500.000,00
	TOTAL....R\$		30.507.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

50.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN		
3.3.90.40.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	7.000,00
50.01.99.997.9999.0904	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD		
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN	R\$	30.500.000,00



**IPREJUN**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 33.572/2023

TOTAL....R\$ 30.507.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM SUBSTITUIÇÃO

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**CIJUN**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 520 e SEI nº0166213, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo Administrativo: CIJ.01783/2023. Objeto: Prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes, via correio eletrônico, das publicações realizadas pelos Diários Oficiais e Tribunais em nome da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$6.000,00 (seis mil reais). Vigência: Até 03/12/2028. Assinatura: 04/12/2023.

Jundiaí, 04 de dezembro de 2023.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

**DAE**

**Pregão Eletrônico nº 065/2023**  
Pregão Eletrônico nº 064/2023  
Edital de 05/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, no atendimento e registro de informações e problemas com as redes de fornecimento de água e de coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização na Central de Relacionamento com o Cliente (Call Center). TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 04/01/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 066/2023**  
Edital de 05/12/2023

OBJETO: Aquisição de válvulas em liga de cobre e conexões hidráulicas galvanizadas com pintura KTL (Ø diversos). TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:00 do dia 21/12/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link



## DAE

Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 061/2023.** Tipo: Menor Preço por item. Edital de 08/11/2023. OBJETO: Aquisição e instalação de 03 servidores incluindo garantia "on-site" por 03 anos). **COMUNICADO:** Informamos que a abertura agendada para o dia 07/12/2023 às 09:30 horas fica suspensa temporariamente, outras informações serão objeto de nova publicação.

05/12/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Licitação Fracassada Pregão Eletrônico nº 028/2023

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que restou fracassado o Pregão Eletrônico nº 028/2023 para a confecção e instalação de 12 quiosques tipo sextavado 7m (incluso o fornecimento de materiais e mão de obra).

05/12/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 047/2023 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 047/2023, referente a contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (atestado de saúde Ocupacional - ASO, CID, CAT, periódicos e afastamentos), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 05/12/2023: "Adjudico e homologo o objeto do presente certame para a empresa BOLDER MEDICAL LTDA, pelo valor total de R\$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) segundo o critério de Menor Preço Global.

05/12/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 067/2023 Edital de 04/12/2023

OBJETO: Registro Aquisição de produto químico coagulante PAC – Cloreto de Poli alumínio 1060 (10% em alumínio e 60% em basicidade) para uso no tratamento de água de abastecimento público do Município de Jundiaí/SP. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 21/12/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

Edital de 30/11/2023

OBJETO: Aquisição de abraçadeiras em aço inox (Ø diversos) para uso em obras de rede de água. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 20/12/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 04 de dezembro de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO EDITAL Nº 04/2023

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada da organização da Eleição do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, no uso de suas atribuições legais e seguindo o Regimento Interno do CGHCSVP, faz saber que a Plenária de Eleição do processo eleitoral para preenchimento das vagas do Conselho Gestor do Hospital, para mandato de dois anos, foi alterada, conforme Edital nº 03/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição 5368 de 29 de novembro de 2023, para o DIA 18.12.2023 ÀS 20:00HS e se realizará no PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA, Local do evento: Pavilhão 02 (Central) Acesso pelo portão 08 (portão lateral, próximo à entrada do bolão) Endereço: Avenida Amadeu Ribeiro, 500, Anhangabaú, Jundiaí – (SP), 13208-051.

Conforme regimento Interno, Capítulo VI, Art. 6º, item IV, terá direito a voto, somente os eleitores inscritos (dentro do prazo de inscrição) e aptos, conforme publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, como também o conjunto de representantes dos usuários já eleitos (titulares e suplentes) do atual Conselho Gestor.

### EDITAL VISA Nº 356, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 069/2023  
Data do Deferimento: 28/11/2023  
Razão Social: SAN MARTIN PALETAS MEXICANAS LTDA.  
C.N.P.J.: 39.898.510/0001-63  
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 1.062 – Vila Municipal – Jundiaí/SP.  
CEP: 13.201-305  
Processo: 12.064-6/2021-1  
Tipo de Estabelecimento: FABRIL  
Responsável Legal: Paulo Gonçalves dos Santos  
Responsável Técnico pelo Projeto: Patrícia Maria Venâncio Demarchi  
CREA/CAU/CFT: 5063279545

Jundiaí, 05 de dezembro de 2023.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL N.º 360 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal 2.814/85, artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 8.351/14, artigo 12 e 14, incisos I e IV da Lei Estadual 10.083/98, artigo 333 e 538 da Lei Estadual 12.342/78, caracterizando infração sanitária, de acordo com os artigos 110, 111, 118 inciso III, e 122 incisos III e XIX da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Faz saber ainda que conforme os artigos 92 e 112 inciso III, da Lei Estadual 10.083/1998 e o Auto de Imposição de Penalidade n.º 009/23 de 01 de Dezembro de 2023, parte integrante dos autos abaixo referenciado, fica imposta a penalidade de multa, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFESP vigente.

Nº PMJ.0032129/2023  
Interessado: Carlos Alexandre Marques Antônio.  
Endereço de Ação: Avenida Gilberto Luís Pereira da Silva, nº 330 – Cidade Nova - Jundiaí - SP.  
CPF: 370.962.298-09

Dr. Luiz Gustavo Grijota Nascimento  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
Coordenador da VISAM  
CRMV/SP:18.016 – Cód. PMJ: 22024-01



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO GESTOR

**Alexandre Mezei  
Ferreira da Silva**  
Representante da Diretoria do HSV  
Representante dos Usuários

**Joacir**

**Isabel Madalena Silveira Franco  
Ferreira Dias**  
Representante dos Usuários  
dos Usuários

**Clodoaldo**

Representante

**Gabriel Nabas**  
Representante dos Trabalhadores  
da Adm. Pública

**Tiago Texera**  
Representante

**Clóvis Wilson Fontenla**  
Presidente do Conselho Gestor  
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Artigo 1º - NOMEAR **JOSÉ COLLETI JUNIOR**, aprovado no concurso público para PROFESSOR do Departamento de PEDIATRIA, portador do R.G. nº 12.728.986-0-SSP/SP, CPF nº 118.229.738-21, PIS/PASEP nº 124.88415.02-4 para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, GRUPO/GRAU DOC III/A, na Faculdade de Medicina de Jundiá, a partir de 04 de dezembro de 2023, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiá, e na Lei nº 9.871, de 30/11/2022, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três ( 04/12/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três ( 04/12/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 231/2023, de 04/12/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 8.1.4. do Edital FMJ- 034/2023, de 10/10/2023, referente ao processo seletivo público para contratação temporária de docente para o Departamento de SAÚDE COLETIVA; 2) indicação de dois docentes do Departamento de Saúde Coletiva para compor a comissão;

### RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ- 034/2023, de 10/10/2023, em seu item 8.1.4., integrada pelos Membros: Profª Drª **MARIA HELENA DE SOUSA**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva; Profª Drª **TÂNIA REGINA GASPARINO BOTELHO PUPO**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva; e Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não dos candidatos do referido processo seletivo, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **12 de dezembro de 2023, 10:00 horas**, conforme convocação dos candidatos inscritos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 029/2023 – CONCURSO PÚBLICO  
SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando decisão da Comissão do concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO do Departamento de CIRURGIA, nomeada através da Portaria FMJ- 219/2023, de 07/11/2023;

1. FAZ SABER aos candidatos inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiá, que o tema sorteado para a PROVA DIDÁTICA que será realizada no dia **06/12/2023**, foi o item **08. NEOPLASIAS MALIGNAS DA CAVIDADE ORAL, EPIDEMIOLOGIA, PATOGÊNESE, QUADRO**

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 229/2023, de 1º/12/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ – 175/2023; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 019/2023, de 16/06/2023; 3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 019/2023, de 17/10/2023, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5360, 15/11/2023; 4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiá - Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

### RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR **ABIMAE LARANHA NETTO**, aprovado no concurso público para PROFESSOR do Departamento de PEDIATRIA, portador do R.G. nº 9.518.017-5-SSP/SP, CPF nº 027.663.838-75, PIS/PASEP nº 106.16696.55-5 para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, GRUPO/GRAU DOC III/A, na Faculdade de Medicina de Jundiá, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiá, e na Lei nº 9.871, de 30/11/2022, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte três ( 1º/12/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte três ( 1º/12/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ – 230/2023, de 04/12/2023**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ – 175/2023; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 019/2023, de 16/06/2023; 3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 019/2023, de 17/10/2023, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5360, 15/11/2023; 4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiá - Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

### RESOLVE,



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**CLÍNICO, DIAGNOSTICO, CONDUTA E SEGUIMENTO**, conforme item 9.1.4. do Edital FMJ-029/2023, de 28/08/2023.

2. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade.

3. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três ( 05/12/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

### EDITAL FMJ- 026/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando: 1) o que consta dos Editais FMJ- 026/2023, de 19/07/2023, de abertura do concurso público; de 18/09/2023, de divulgação do resultado; da homologação e convocação publicada na IOMJ em 27/09/2023 e, o que consta do Processo FMJ-210/2023;

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo nominada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária para contratação temporária pela Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
2º	GLAUCE CÉRGOLI	43.511.619-8

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (05/12/2023).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

### PORTARIA FMJ- 232/2023, de 05/12/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do Processo FMJ- 147/2015, bem como a legislação vigente;

### RESOLVE

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SANDRA MARCIANA APARECIDA MARQUES**, portadora do RG nº 18.619.784-6 SSP/SP, para desempenhar as funções de **TESOUREIRA** da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no período de 02 a 21/01/2024, em substituição à Servidora ELISABETE SANDANIEL DA SILVEIRA HENTZ, em gozo de férias regulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três ( 05/12/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três ( 05/12/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ- 233/2023, de 05/12/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do Processo FMJ- 284/2023, bem como a legislação vigente;

### RESOLVE

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **TARSILA SAVIETTO CASOTI**, portadora do RG nº 24.690.312-0 SSP/SP, para desempenhar as funções de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no período de 02 a 21/01/2024, em substituição à Servidora EDNÉZIA GOES SILVA, em gozo de férias regulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três ( 05/12/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três ( 05/12/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

Diretoria, 05 de dezembro de 2023.

### Pregão Eletrônico n.º 08/2023 Processo n.º 112/2023

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedoras para o objeto do pregoão acima as Empresas:

- **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vencedora dos itens 01 e 07, no valor total de R\$ 13.783,99 (treze mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

- **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, vencedora do item 02, no valor total de R\$ 25.986,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais).

- **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

- **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, vencedora do item 04, no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

- **DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA.**, vencedora do item 05, no valor total de R\$ 4.606,32 (quatro mil e seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos).

- **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

- **AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, vencedora do item 09, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, vencedora do item 12, no valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

- **MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA.**, vencedora do item 14, no valor total de R\$ 14.848,80 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

- **LUPE INDÚSTRIA TECNOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, vencedora do item 17, no valor total de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

### FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**EDITAL Nº 45/2023, de 05 de dezembro de 2023. CONCORRÊNCIA Nº 01/2023. ÓRGÃO:** Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** execução de obras de ampliação e reforma no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória s/n – Jardim Messina – Jundiaí – SP. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Edital será publicado resumidamente em jornal de grande circulação e na imprensa oficial do Município de Jundiaí. A sua versão completa, contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtido, gratuitamente, no



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

endereço eletrônico <http://www.fmj.br>. **ENTREGA E ABERTURA:** Os envelopes "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues, impreterivelmente, junto ao Departamento de Compras, sito à Rua Francisco Telles nº 250 – edifício sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí – Vila Arens – Jundiaí – SP, até às **09:00** horas de 08 de janeiro de 2024. **ABERTURA: 09:30** horas do mesmo dia.

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.571, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM CONVÊNIO ASSINADO ENTRE A PMJ E FMJ PARA ATENDIMENTOS NO AMBULATÓRIO DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ - SEI 42146/2023. REF. SOLICITAÇÃO 21 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.686,28 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO			
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
7115	CONVENIO PMJ CONSULTAS	19/23	-	
	R\$	21.686,28		
	TOTAL....R\$	21.686,28		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 52/2023

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº NANCY LARANJEIRA TAVARES CAMARGO	
UNIÃO CENTRAL BRAS. DA IGR. ADV. DO SETIMO DIA	9483-8/2009
ARQº DANIELA KAZUE NAKATA	
JULIANA AYA NISHIJIMA HARAGUCHI	25756-3/2011
ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ	
EDERJAN OLIVEIRA DA SILVA	23451-8/2018
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA	
CARLOS MASSAKASU SAKANAKA	13450-6/2016
ARQº SILVIA BETANIA SCALI	
ANDRÉ DE AZEVEDO PIMENTEL	32931-2/2016
ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI	
MAURÍCIO TOMASIELLO	4830-4/2019
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
MOBILE USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA	20114-6/2008
ENGº CLODOALDO ROBERTO CALLEGARI	
JOSÉ ROBERTO MONTANHER E CLEIDE ALVES MONTANHER	10974-6/2017
ENGº FERNANDO BARADEL	
DOWN TOWN EMPREE. IMOB. LTDA	5381-0/2013
DOWN TOWN EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA	5383-6/2013
ENGº EUGENIO ISAO ONO	
JOSE JOAQUIM DA SILVA	19164-6/2007
PROº JOSÉ CARLOS DINO	
SMLG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	3412-6/2017
TECº GILMAR ALEX ABRANTES	
FABIANO PAULINO BARCI	21633-6/2012

### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

**ENG. SINESIO SCARABELLO FILHO**  
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

### COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

#### RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS

AIIM 2502/2022 Carlos Roberto da Cunha e outra  
AIIM 3241/2023 Gilberto Luiz Pereira da Silva Junior  
AIIM 3189/2023 Ailton Antonio Fumachi  
AI 15087/2021 Ailton Antonio Fumachi  
AI 15051/2021 Matheus Puttinati Casavi  
AI 16514/2022 Ovos Preti

#### RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS

AIIM 1546/2020 Vanda Aparecida Gambini Damaceno  
Processo 15887/2020 Vanda Aparecida Gambini Damaceno  
AIIM 3050/2023 Luiz Fernando Leme Fioravante  
AIIM 3081/2023 Luciana Maria da Silva  
AIIM 3161/203 Janaina Sodelli  
AIIM 4311/2023 Elcio Aparecido Ribeiro

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias  
Al 16444/2023 Neusa Maria de Oliveira Maia

90 Dias  
Al 16955/2022 Cecilia Carbonari e outros

120 Dias  
Al 16441/2022\* Elcio Aparecido Ribeiro

\* Mantendo o embargo  
\*\* Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o **ESPOLIO DE ANGELO TIENE**, fica **AUTUADO (Auto de infração e imposição de multa – AIIM 3257)** pelo não atendimento do Al 16160/2022 – pelo não cumprimento de manter o imóvel em boas condições de estabilidade, segurança e salubridade. (art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 86 – Jd Pacaembu – Jundiaí/SP.

Faz Saber que o Sr. **ROBSON PESSOTTO**, fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – Al 17842/2023)** com prazo de 15 dias (quinze), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua João Tonini, 92 – Vila Galvão – Jundiaí/SP

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 476/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0029338/2023 para supressão de uma árvore na Rua Giacomo Itria, 255, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### EDITAL UGMT 16/2023 (Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;
- 2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2023/2491 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2023/2491**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A.** permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte**, em quatro de dezembro de dois mil e vinte e três.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte

### PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado visando subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário municipal em razão da almejada **regularização** de ampliação e **construção** (ampliação) de uma indústria, sito à Rod. Dom Gabriel P. Bueno Couto, s/nº, km 65,5 - Parque Eloy Chaves - Jundiaí/SP.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os aspectos urbanísticos serem sanados junto aos demais órgãos licenciadores, em momento oportuno, durante o processo de aprovação do projeto.

#### 1. Histórico:

O imóvel é existente e já opera no local a bastante tempo; trata-se de uma das fábricas da Coca-Cola, cuja atividade principal é CNAE 1122-4/01 – Fabricação de refrigerantes, a qual se enquadra na Categoria de Uso 8.5 – “impacto moderado: mercearia, fabricação de alimentos”, do Anexo II – Quadro I do Plano Diretor.

O imóvel é cadastrado no fisco municipal sob o número 73.004.0008 e objeto da matrícula número 66.953 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, designado no título como “Área B-2”, figurando como proprietária a Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A., CNPJ nº 61.186.888/0001-93 e NIRE 35.300.041.534.

O local do empreendimento é setorizado como Zona de Uso Industrial - ZUI pelo Plano Diretor (Lei nº 9.321, de 2.019), zoneamento este que tem como característica abranger áreas ao longo das Rodovias Anhanguera, Prof. Hermenegildo Tonolli, Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e Presidente Tancredo de Almeida Neves e demais áreas que articulam diferentes municípios e polos de emprego regional, onde se verificam processos de transformação econômica e dos padrões de uso e ocupação do solo.

A via para a qual o empreendimento possui acessos, Marginal Leste da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, é classificada como Via de Desenvolvimento Regional, de acordo com o Plano Diretor.



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

O RIT tem como responsável técnico o arquiteto e urbanista Guilherme Silva Lopes, registrado no CAU/BR sob o nº A847313 e com Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 13228876.

### 2. Do projeto:

O projeto contempla a implantação da edificação no terreno, onde são apresentados o acesso (entradas e saídas), o layout das vagas de estacionamento e operacionais (carga/descarga) e a área disponibilizada para espera de veículos de carga.



Figura 1: Implantação geral

O escopo do projeto é a regularização de ampliações efetuadas no imóvel e a ampliação de área construída, a qual contempla pretende rearranjar os edifícios de apoio à logística, guarita, edifícios de espera e descanso de motoristas e edifício de pesagem de carga (balança).

O imóvel finaliza uma área construída de **101.868,74m<sup>2</sup>**, sendo que dessa área, a regularização corresponde a 21.323,52m<sup>2</sup> e a construção (ampliação), 23.237,75m<sup>2</sup>.

As vagas de estacionamento, após a readequação do acesso por ocasião da construção da nova guarita, passarão a somar 280 vagas para automóveis, 105 vagas para motocicletas, 06 vagas para ônibus fretados e 22 vagas para caminhões.

A totalização das vagas de estacionamento é apresentada no item 3.8 do relatório, sendo percebida uma sensível redução no número de vagas de espera para caminhões, contudo, constata-se no relatório que um dos objetivos da presente intervenção é a "adequação do acesso", assim, com base nas informações do item 2.1, deduz-se que tal alteração tenderá a fluidificar o trânsito na entrada do empreendimento, justificando assim a redução das vagas de espera. Além disso acrescenta o autor, no item 3.9, que o empreendimento dispõe de "garagens de transportadoras" nas imediações, sendo os veículos de carga acionados somente após obterem a liberação de acesso na portaria, com isso minimizando a possibilidade de formação de filas ou congestionamentos.

### 3. Do Acesso:

O acesso existente, que será preservado, é feito por meio de via pavimentada. O acesso é único para veículos de carga e veículos de passeio, sendo acessado através deste a portaria e o estacionamento externo (anterior ao controle de acesso) destinado aos colaboradores.

### 4. Do relatório:

O relatório apresenta diagramas de fluxo de veículos e pessoas, comparando-se o cenário atual e o futuro, após a intervenção pretendida. Com isso, demonstra-se que os fluxos tendem a serem melhores distribuídos.



Figura 2: Fluxo de veículos

O horário de funcionamento do empreendimento é vinte e quatro horas por dia, sendo realizadas as atividades de fabricação, armazenamento e expedição de bebidas (refrigerantes e sucos).

Pelos dados apresentados em 3.1, circulam diariamente pelo empreendimento, 491 veículos (leves e pesados) e 1.275 pessoas.

Apesar das adequações ora pleiteadas, não há previsão de incremento na demanda de veículos e pessoas (item 3.2 do relatório), sendo o objetivo, apenas equalizar conflitos já existentes.

### 5. Distribuição Espacial das Viagens:

A distribuição espacial está relacionada à previsibilidade das rotas que serão adotadas pela população fixa e flutuante para chegada e saída do empreendimento.



Figura 3: Garagens de transportadoras

Na Figura 3 são apresentadas as "garagens transportadoras" utilizadas pela Spal como "pulmão" de espera, das quais os veículos de carga são acionados para ingressarem à planta fabril a fim de serem realizadas as operações de carga e descarga.



Figura 4: Rotas utilizadas

As rotas utilizadas para deslocamento, desde as "garagens transportadoras" até a fábrica, são aquelas demonstrados na Figura 4, observando que esse trajeto é todo realizado dentro da zona industrial (ZUI).

Não constou do relatório a distribuição espacial, contudo, dada a localização do empreendimento, a expedição da fábrica é praticamente toda realizada por rodovias: primeiramente pela Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, a qual dá acesso para as rodovias Anhanguera, Bandeirantes e João Cereser.

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### 6. Transporte público coletivo:

O estudo identifica um ponto de parada de ônibus (PPO) na área de influência do empreendimento, defronte ao acesso, o qual atende parte de seus colaboradores.



Figura 5: Localização do PPO da área de influência



Figura 6: Demanda por transporte público

### 7. Conclusão:

Diante do exposto, com base nas informações do RIT e projeto disponibilizados, conclui-se que o empreendimento é passível de regularização, tendo em vista se tratar de uma empresa existente e em plena operação, a qual se encontra regularmente estabelecida e licenciada para os devidos fins.

O presente processo trata apenas de regularizar construções (ampliações) existentes, adequação da portaria e pavimentação do acesso, o que pode ser compreendido como sendo benéfico para a área de influência do empreendimento, uma vez que minimizando os conflitos internos, por consequência, também diminuirá a probabilidade de formação de filas e congestionamentos junto ao acesso e adjacências.

Deste modo, sugere-se a **aprovação** do empreendimento, imputando ao mesmo as medidas compensatórias dispostas a seguir como forma de contrapartida em razão de sua demanda por transporte público.

### 8. Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias para instalação do polo gerador de tráfego, referentes a trânsito e transporte:

#### 8.1. Ação compensatória:

Adequação de calçada interna e externa, com rebaixamentos para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme a ABNT: NBR 9050, implantando rota acessível desde a guarita até o ponto de parada de ônibus, incluindo a sinalização viária (faixa de travessia de pedestres) e ilhas de refúgio de pedestres nos locais pertinentes, mediante a elaboração e validação do projeto junto à Prefeitura de Jundiaí antecedendo sua execução.

### 9. Considerações Finais

#### Obras na via pública (se houver)

Para início das intervenções em vias públicas, caso haja, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A responsável pela interdição, caso haja, em função de intervenções na(s) via(s), deverá dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe técnica operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

#### Observações gerais:

- O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento;
- A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;
- A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação, são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos (RIT e projeto);
- A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade do responsável técnico pelo projeto;
- As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno, tanto na fase de execução das obras como durante o funcionamento do mesmo;
- Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos ao polo gerador e esta não supra a demanda das viagens produzidas pelo empreendimento, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;
- Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundos da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;
- Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou estacionamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;
- A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

#### **PARECER CONCLUSIVO - UGMT**

Diante das atribuições da UGMT, conforme Art. 141, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a regularização de ampliação e construção (ampliação) de uma indústria, no imóvel situado à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, km 65,5 – Bairro Eloy Chaves.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
**Gestor de Mobilidade e Transporte**



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

#### DEFERIDO Data: 05/12/2023

01638/2023	01637/2023
01636/2023	01576/2023
01548/2023	01547/2023
01546/2023	01545/2023
01544/2023	01542/2023
01539/2023	01537/2023
01532/2023	01531/2023
01530/2023	01529/2023
01528/2023	01525/2023
01524/2023	01523/2023
01521/2023	01519/2023
01518/2023	01517/2023
01515/2023	01514/2023
01512/2023	01511/2023
01493/2023	01488/2023
01463/2023	01461/2023
01433/2023	

#### INDEFERIDO Data: 05/12/2023

01543/2023	01541/2023
01540/2023	01538/2023
01536/2023	01535/2023
01534/2023	01527/2023
01526/2023	01522/2023
01520/2023	01516/2023
01513/2023	

## EDUCAÇÃO

### EDITAL UGE/DPGF N. 68, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos artigos 12, 15 e 16, da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012,

FAZ SABER aos Professores de Educação Básica I e II (Arte, Educação Física e Língua e Estrangeira Inglês que as solicitações para PERMUTA DE UNIDADES deverão ser encaminhadas até o dia 8/12/2023, após ciência do diretor. Para tanto, deve haver anuência das partes interessadas, por meio de requerimento à Gestora da Unidade de Educação, que após análise de cada caso, dará seu parecer para homologação ou não.

Não poderá ser removido por permuta o servidor que:

1. estiver em estágio probatório;
2. estiver em gozo de licença sem vencimentos;
3. estiver submetido a readequação de função ou readaptação temporária;
4. tenha sido beneficiado por permuta nos quatro anos imediatamente anteriores ao pedido;
5. tenha recebido pena de suspensão nos cinco anos anteriores à data do pedido;
6. estiver atuando como especialista de educação;
7. Com 28 (vinte e oito) anos de efetivo exercício em função do magistério, se do sexo masculino, e 23 (vinte e três) anos se do sexo feminino.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.<sup>a</sup> SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### EDITAL UGE/DPGF N. 71, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

## EDUCAÇÃO

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para candidatos interessados nos cursos de línguas estrangeiras: Espanhol, Francês, Inglês e Italiano. Os cursos duram dois anos, com aulas que ocorrem em turmas de segunda e quarta-feira ou de terça e quinta-feira. Para as aulas de Inglês e Francês, teremos vagas no período da manhã, tarde e noite; e para Espanhol e Italiano, teremos no período da manhã e da noite.

#### 1- Da inscrição:

1.1 Período de 09/12/2023 a 14/01/2024;  
1.2 Todas as inscrições (para classificação por renda, sorteio ou PCD) deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), acessando "SERVIÇOS MAIS ACESSADOS" e após, o ícone "INSCRIÇÃO CENTRO DE LÍNGUAS";

#### 1.3 Requisitos:

- 1.3.1 Morar em Jundiaí;
- 1.3.2 Ter idade de 14 anos ou mais até a data de encerramento da inscrição;
- 1.3.3 Ter concluído o ensino fundamental ou estar cursando o 9º ano no ato da matrícula;
- 1.3.4 Indicar um e-mail próprio válido e ativo;
- 1.3.5 Possuir dispositivo com acesso à internet e conhecimentos de informática para interações em plataforma digital;
- 1.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas 1(um) idioma e 1(um) período, ficando automaticamente canceladas outras inscrições, se ocorrer;
- 1.5 Não poderá se inscrever o aluno que já estiver fazendo um curso no Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss";
- 1.6 Após desistência de um curso no Centro de Línguas e Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss", os interessados devem respeitar o intervalo de 2 (dois) anos para nova inscrição.
- 1.7 Após o término de um curso no Centro de Línguas e Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss", os interessados em fazer outro curso deverão respeitar o intervalo de 6 (seis) meses para nova inscrição.

#### 2- Da distribuição de vagas:

- 2.1 40% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por se inscrever pela categoria de sorteio;
- 2.2 5% das vagas serão destinadas para Pessoas com Deficiência (que deverá ser comprovada por laudo médico no ato da efetivação da matrícula);
- 2.3 10% das vagas serão destinadas aos servidores ativos da UGE - Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí;
- 2.4 Se o número de inscritos para uma dessas categorias acima for maior que o número de vagas disponíveis, ocorrerá sorteio eletrônico para definir os contemplados e as respectivas listas de espera;
- 2.5 45% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por concorrer pela classificação por renda;
- 2.5.1 A inscrição por renda poderá ser feita apenas por candidatos com renda mensal que não ultrapassar 3 salários mínimos (R\$ 3.960,00);
- 2.5.2. A renda declarada no ato da inscrição deverá ser comprovada na efetivação da matrícula;
- 2.5.3 A classificação desses candidatos se dará em ordem crescente;
- 2.5.4 Em caso de empate na classificação por renda, será considerada a ordem cronológica da inscrição;
- 2.5.5 As vagas remanescentes da categoria classificação por renda serão disponibilizadas para o sorteio eletrônico.



## EDUCAÇÃO

3- Da documentação para efetivação da matrícula (caso o candidato tenha sido contemplado):

3.1 O candidato inscrito e contemplado deverá, no ato da matrícula, encaminhar os documentos, abaixo relacionados, por meio de "upload" no mesmo link enviado ao candidato.

- Cédula de Identidade – RG;
- Comprovante da renda declarada na inscrição: carteira profissional, holerite ou declaração de renda com assinatura, contendo discriminada a renda recebida pelo candidato (mesmo que autônomo) - Somente àqueles que se inscreveram para classificação "por renda";
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de escolaridade, exceto para maiores de 60 anos;
- Comprovante atual de residência em Jundiá com CEP (no nome do candidato ou de seu representante legal);
- Certidão de nascimento ou casamento.

4- Das disposições finais:

4.1 Caberá ao aluno adquirir o material didático (livro de classe e de dever de casa) adotado no curso. Os livros devem ser originais, respeitando a Lei de direitos autorais.

4.2 As informações prestadas na inscrição e o encaminhamento da documentação comprobatória no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 O candidato terá INDEFERIDA sua matrícula se não atender as condições descritas neste edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.<sup>a</sup> Carolina Gasparotto Bertolo

Diretora do Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação  
"Antônio Houaiss"

Prof.<sup>a</sup> Vastí Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

### EDITAL UGE/DPGF N. 70, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a classificação dos Professores de Educação Básica II (Arte, Inglês e Educação Física) - itinerantes e ingressantes, conforme relação anexa. Da classificação caberá recurso até as 9h do dia 7/12/2023.

Faz saber, finalmente, que a atribuição de vagas será realizada no dia 13/12/2023, às 19 horas nos locais abaixo:

Arte - Centro Municipal de Línguas Prof. Antônio Houaiss – sala 3

Educação Física – CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro – auditório Charlie Chaplin

Inglês - Centro Municipal de Línguas Prof. Antônio Houaiss – sala multimeios

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.<sup>a</sup> SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

**ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 70, DE 5/12/2023**  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CLASSIFICAÇÃO  
ARTE - ITINERANTES

Clas.	Nome	DIAS TRAB.
1	LUBIANNA PAULA HARTIN SCHREIBER	333
2	JOARA CARVALHO CURVINA TORRES	333
3	SIBELLI DE ALMEIDA SOUZA	296
4	ANA CAROLINE CABRAL ASSUNCION RECALDE	263
5	SANDRO OLIVEIRA ROSA	118
6	YURI NICHOLAS TOFFANETTO	118
7	SUELEN TURIBIO LOPES	111

### ARTE - INGRESSANTES

Clas.	Nome
1	THAIS IGLESIAS QUARTIM DE MORAES
2	WESLEY DE JESUS FIRMINO
3	REGIANE CRISTINA BORRASCHI SIQUEIRA
4	RICARDO DA SILVA MANOEL
5	DANIELA PASINI
6	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO GRACIANO
7	OSVALDICE DE JESUS CONCEICAO
8	SOPHIA WOLF ZAROS
9	JULIANA FREIRES OLIVEIRA SILVA
10	DENNIS AUGUSTO FERREIRA BUENO
11	JOAO LUIZ CORREA DOS SANTOS

### EDUCAÇÃO FÍSICA - ITINERANTES

Clas.	Nome	DIAS TRAB.
1	CARINA PEREIRA DE OLIVEIRA	961
2	MIKE FELIPPE	791
3	RICARDO MANAVELLO GARDENAL	659
4	PABLO RODRIGO CAMPELO	648
5	ZAIRA SIMOES	636
6	THALES DE CASTRO VANALLI	480
7	GLEICE RODRIGUES SANTOS PLACIDO	391
8	TATIANA APARECIDA SIQUEIRA	328
9	RENATA CHRISTINA PIQUE DE ALENCAR	153

### EDUCAÇÃO FÍSICA - INGRESSANTES

Clas.	Nome
1	HEBERT ALLAN ERNESTO
2	ANDERSON PASQUALINI
3	CAROLINA DE CARVALHO AMARAL
4	GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA MARTÉNS
5	KARINA MARIA MAZZEI
6	GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI
7	HENRIQUE MUHRINGER VOLPE
8	MÔNICA APARECIDA DA SILVA
9	MARIA NILDE DA SILVA DE ANCHIETA
10	BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES
11	PEDRO HENRIQUE DA ROSA
12	LYLIANE FREITAS ALVES MARLIERE

### LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - ITINERANTES

Clas.	Nome	DIAS TRAB.
1	RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	1705
2	ANDREA CAROLINE PRESOTO	1623
3	JULIANA UCHOA COIMBRA LEAL	1430
4	MARIA OLIVIA STELLA FLAIBAM	671
5	ELLEN CRISTINA DIAS	671
6	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	638
7	LYGEA DE SOUZA RAMOS	324
8	MICHEL RISSO DE LIMA	272
9	KARINA MACHADO DA SILVA	265
10	ERICA PEREZ	111

### LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - INGRESSANTES

Clas.	Nome
1	ELAINE CRISTINA DA SILVA
2	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS
3	ANTONIEL JESUS DA SILVA DE LACERDA ALVES
4	FABIANA SANCHES TRISTAO
5	MARILEIA DE LACERDA ALVES LOURENÇO
6	MARCELO BRANDAO MOREIRA CARMO
7	LAYAN LIMA SILVA
8	ISABELA TOME OLIVEIRA CASTRO
9	FABIOLA CRISTINA DEBIASIO ZAMPA
10	KATIA MAYUMI TORIKAI
11	VANESSA DUARTE ALVES
12	ADRIANO BARBOZA DE OLIVEIRA
13	RAFAEL ALVES DE CASTILHO
14	ACHILLEY LAIS FERRAZ DA COSTA



## EDUCAÇÃO

15	STEFANI MARIA DA SILVA
16	CAMILA NAYARA BIASOTTO SILVA
17	PRISCILA DE JESUS DORIA
18	MARCIO DA CRUZ

### EDITAL UGE/DPGF N. 69, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a classificação dos Professores de Educação Básica I -ITINERANTES, conforme relação anexa. Da classificação caberá recurso à Gestora da Unidade de Educação até as 9 horas do dia 7/12/2023.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.<sup>a</sup> SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 69, DE 5/12/2023 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CLASSIFICAÇÃO ITINERANTES

CLAS.	NOME	DIAS TRAB.
1	ADRIANA CHAGAS	5990
2	FABIOLA CAMILA RUELA DUARTE	5960
3	CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO CAUM	5957
4	ANA PAULA CELESTINO MARTIN	5950
5	SIMONE MIRANDA BARBOZA COSTA	5749
6	ELAINE CANOVA SCAPINELLI	5372
7	ALESSANDRA MARA TOMIM	5335
8	RENATA PICARELLI PEREZ	5292
9	LUCIANA CRISTINA CASSARO DA SILVA	5229
10	KELLY CRISTINA CASTELHANO SANTOS	5114
11	CHIARA CAGNAM CHAVES	5108
12	MARIA DAS GRACAS MACHADO	5046
13	ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRAO DE FARIA	5025
14	KARLA REGINA DOLFI ALBA	4814
15	CARLA FERNANDA RAMOS ALVES	4657
16	ELISANGELA CRISTINA MACHADO PRADO	4654
17	ENIK GRICELDES OBLASSER F P MARTINS	4647
18	ANA PAULA DE ASSIS E SILVA	4646
19	TANIA GARCIA FRAGA DA SILVEIRA	4641
20	SANDRA REGINA PRADO CEZAR	4636
21	RENATA FARIA MARTINS SAVIETTO	4602
22	SAMANTA FAGUNDES DAMASIO	4535
23	DEISE BARRÓS TEIXEIRA	4529
24	KAREN RAQUEL TEDESCO DA SILVA	4440
25	TASSIA FROES LAWALL MATTOS	4439
26	SAMYRA DE PAULA FAGUNDES	4390
27	JULIANA VIDOTTI SANCHES	4346
28	FLAVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	4344
29	VANIA CORREA ERCOLIN	4343
30	SIMONE BORBA SOARES	4337
31	SUELY FIGUEIREDO	4334
32	JULIANA ALVES SEPPEDES PISSINATO	4333
33	BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO	4324
34	NEICHELLI FABRICIO LANGONA	4324
35	DAIANE SILVERIO DOS REIS MATTOS	4313
36	KETYLLIN LIMA ALBINO	4311
37	DEBORA NUNES DOS SANTOS	4304
38	ETIENE MACHADO BISSOLI	4262
39	ANDRESA CARLA DE PAULA GONCALVES	4262
40	MARIANE CRISTINE LEITE	4251
41	VANIA MOREIRA OLIVEIRA	4244
42	LIGIA GRACA RAYMUNDO STRINGUETO	4221
43	GLAUCIA ALVES DE MENDONCA	4216
44	ANDRESSA DE SOUZA MORGADO	4213
45	GISELE FERREIRA	4186
46	JETER EUGENIO	4171
47	MARIA ELISA CESARINO MORASSUTTI	4170
48	KATIA APARECIDA SIMONETTI FERNANDES	4167
49	ANDREIA UBALDO MULLER	4161
50	ARIENE DE PAULA LEAL	4160
51	ONILZA BRANDAO SOUZA	4160
52	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	4136
53	MARIA DO SOCORRO FELEX MONTENEGRO	4127
54	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	4107
55	FERNANDA DE OLIVEIRA SAID	4075

56	PATRICIA HELENA CORTINA ROMANI	4068
57	TAIS PEREIRA RODRIGUES	4034
58	GISELE KATRI POLOTTO DE LIMA	4017
59	JULIANA PEREIRA BATISTA FURKIM	3987
60	ELEAZAR DE SOUZA SILVA	3982
61	ADEMAR RENILDO DA SILVA	3976
62	RAQUEL CRISTINA PEREIRA CORREA	3975
63	ANA PAULA MELLO ALVES	3964
64	IVANEIDE ANDRADE DE JESUS	3959
65	ANA CLARA MARIN VERRONE	3926
66	TALITA CARNEIRO DA SILVA	3926
67	PAULA BLATHNER SOLERA	3911
68	VILMA MARQUES DA SILVA FISCHER	3904
69	SILMARA MOREIRA DOS SANTOS	3877
70	JULIANA BONFIM RABELLO	3866
71	PRISCILA LOPES MODESTO	3856
72	GILZETE LOPES CABRAL	3848
73	SANDRA MARIA DE CARVALHO PIOVESAN	3841
74	ZORAIDE MARQUES KOVALENKINAS LAURINO	3835
75	ANDREA LIDIANNA LACERDA MOURA	3834
76	BEATRIZ CRISTINA BAGINI DA SILVA	3821
77	GILUZIA MACEDO GOMES DE OLIVEIRA	3805
78	LILIANE CRISTINA ALVES SILVA	3801
79	ALAN ALVES MEIRA	3795
80	MARTA CELIA BORGES COSTA DE ASSIS	3788
81	ROBERTA DONA MARINHO	3785
82	VANIA REGINA ZAGO MURARI	3725
83	ANGELA APARECIDA NETO PATELLI	3703
84	LIDIA MARIA DOS SANTOS VIDO	3661
85	SILVIA ROBERTA ALVES DA SILVA	3656
86	EVELIN TOMANIK DA SILVA	3626
87	ANA PAULA SANITE ARTICO	3608
88	GLAUCIA DE JESUS GARCIA	3608
89	JOSIANE FREITAS DE LIMA	3580
90	AUREA CELIA PONTES	3562
91	ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA	3561
92	VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO	3549
93	NARA LIGIA FERNANDES MONTE	3546
94	PAULA SAITO BATISTA	3499
95	FABIENE ROVERI	3495
96	LIGIA FERNANDA DA SILVA BATISTA	3478
97	GIANE LINS DOS SANTOS	3465
98	ANDREIA MARIA DE CASSIA SILVA LIMA	3461
99	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA M B GARCIA	3454
100	LUANDA ANDRADE DE NOVAIS RIBEIRO	3441
101	AISHA ROCHA BANDEIRA	3432
102	EDSON PEREIRA D ASSUNCAO	3429
103	STEFANI GUTIERREZ VISNARDI SILVA	3417
104	GISELLEN ALINE BISPO DE OLIVEIRA MARCAL	3408
105	AMALIA FONTE BASSO	3399
106	ALESSANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA	3376
107	FLAVIA SIMOES DE MOURA	3332
108	HALINE CASTANHA DA SILVA GOBATO	3295
109	SILVIA APARECIDA DA ROCHA MARTINS	3249
110	ANGELA FREITAS DE LIMA	3248
111	MIRIAM STEFANIN VIEIRA ALBERTI	3245
112	TATIANE PEREIRA ANTUNES	3238
113	SIMONE REIS MELONI PEREIRA	3235
114	RENATA VIEIRA DE SANTI	3233
115	MARCIA MENDONCA DE SOUZA	3231
116	FATIMA APARECIDA BITTENCOURT	3231
117	SELMA COSTA FANTINELLI	3223
118	EDNILSON PEREIRA LIMA	3220
119	MARLENE BERNARDES RAMOS	3217
120	CLEIDE LIMA SANTIAGO	3190
121	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVEIRA	3163
122	MARIZA CAVALCANTE GOMES DOS SANTOS	3162
123	ILZA MARIA SOUSA RODRIGUES MARTINS	3154
124	JOSELI NICOLINO	3148
125	ADENIR DELFINO DE OLIVEIRA	3140
126	ALINE CORAIM GIMENES	3116
127	BEATRIZ CASEMIRO	3067
128	SIMONE PERALLI LEITE	3041
129	FERNANDA ROCHA MARTINES GODOY	3013
130	ALINE BARBARA DE LIMA CAVALCANTE	3008
131	FABIANE VAZZOLER	3007
132	SOLANGE ADRIANA DE OLIVEIRA LOURENCO	2890
133	JANSEN CHIGNOLLI	2890
134	GABRIELA DE SOUZA PARDINI	2890
135	ANGELITA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ	2889
136	MARGARETE DA SILVA VIEIRA	2888
137	REGINA CELIA SAVINI	2885
138	KELLY CRISTINA FALASCO	2877
139	DEBORA DOMINGUES DOS SANTOS	2859
140	MARINA FORMIS DE OLIVEIRA	2844
141	ANDERSON CAVALINI DIAS	2824
142	MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI	2799
143	LUIZA GOMES NUNES	2792
144	MARCIA REGINA LOPES	2783
145	ANA CLAUDIA APARECIDA BARBOSA	2769
146	FLAVIA LEILA DA SILVA	2734
147	GILMAR LUIS DOS SANTOS	2733
148	SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA	2731



## EDUCAÇÃO

149	REGIANE PEREIRA RABELO	2715
150	ANA PAULA PEREZ	2710
151	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	2708
152	JENIFER ANGELICA GONCALVES GATTO SANTIAG	2708
153	JAQUELINE FISCHER ANDREUCCETTI	2687
154	JULIANA MARCELA GOMES	2641
155	PRISCILA BARBINI PETTA	2580
156	ALESSANDRA FERREIRA TEIXEIRA	2517
157	MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN	2516
158	VIVIANE SALINO RAMOS	2516
159	ANDREA CARLA TRINDADE BUENO	2516
160	ANA CELY COTAIT ESTEVES	2516
161	NATALIA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA POZ	2516
162	FRANCIELE PARTEZANI CARVALHO	2515
163	ELIANE APARECIDA BOSCO LEMOS	2511
164	THAIS ELIANE CHAVES BORTONI	2507
165	GISELE APARECIDA TONHON	2507
166	FABIANA PASSARIN FERREIRA	2504
167	JULIANA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	2502
168	TALITHA FERNANDA TOMAZETTO R GEHRINGER	2501
169	GRAZIELA LIMA LEAL	2499
170	VERA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	2494
171	KAREN CIARAMICOLI DIAS	2485
172	MAURA APARECIDA MAURICIO	2480
173	DEBORA DE FREITAS ALVES ANDRADE	2470
174	LETICIA VAN DER NEUT	2462
175	GABRIELA LIMA E SILVA	2461
176	PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA	2456
177	DAIANE BESERRA SILVA	2446
178	VALERIA FOSSA MURARI	2435
179	ALINE RAMOS	2435
180	CASSIA SPINASSI	2435
181	NATALI MARTINS BARBOSA	2426
182	RENATA MACEDO DA SILVA	2413
183	EVA SUZANA BILL DE CAMARGO	2409
184	MARCIA APARECIDA MARQUES DE MORAES	2405
185	KEYLA CRISTINA ZAMBON BAGINI	2402
186	LAIS MORAES FROES	2382
187	LUISA YOSHIE YUBA	2372
188	CLAUDINEIA DA COSTA FARIA MENDES	2359
189	ANDRESSA ANDREIA RUIS MARETTI	2350
190	BRUNA SOUSA TORRES	2331
191	DANIELA PAULA HUMBERTO	2305
192	DIANA RIBEIRO FERNANDES	2284
193	THAIS APARECIDA SILVA	2246
194	MARIA LUCIVANIA DA SILVA	2236
195	CARLA DE OLIVEIRA ANTONIO	2222
196	VALERIA GALVAO DE MORAES	2219
197	ROSANGELA DE OLIVEIRA	2181
198	DENISE CARVALHO DA SILVA	2021
199	MARIA ANGELA BORIM BARGUEIRAS	2008
200	ELIANE OLIVEIRA DE DEUS	2004
201	MARIARA CANDIDO BARBOSA	2000
202	CINTIA VANESSA GOMES	1992
203	WILLIAM MARCIO MACANEIRO	1987
204	JESSICA MARIANO GONCALVES	1957
205	ELLEN SARA ROSA VIEIRA DA CUNHA	1925
206	LUCIANA COSTA	1914
207	LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA	1849
208	DANIELE GRECCO	1797
209	PALOMA PAVAN DIAS	1797
210	TARCILA MARA DA SILVA	1747
211	RAQUEL DOS SANTOS PURGATO	1715
212	KARINA BIZIO BIANCHINI	1673
213	NATIELI DA SILVA CELESTINO	1665
214	RAQUEL DE JESUS BRAZ	1659
215	CAROLINE MARQUES COLASANTA MARSON	1653
216	THIANA CAROLINA ROMERO MARTINEZ	1650
217	LILIAN DE CASSIA RUY OLIVEIRA	1627
218	JULIANA APARECIDA FORMOSINHO DA SILVA	1621
219	KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	1614
220	VIVIANE FERREIRA ANASTACIO	1610
221	BIANCA BARBIERI GONFINETE	1609
222	RAFANELLY FERREIRA LOPES	1608
223	ILLENIA PEIXOTO NEGRIN	1591
224	MARIA ELISABETH ALVES NANI	1562
225	KATIA DAS DORES SILVA CARVALHO	1551
226	JESSICA GOUVEIA LIMA	1532
227	TASSIA GASPAS MENDES	1474
228	FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES	1462
229	TATIANA TEGA DA FONSECA POLO	1430
230	SANDRA CECILIA BANNWART	1427
231	CARMEN HELENA BRITTO MARTINS	1427
232	RAKEL BARBOSA DA COSTA	1425
233	KATIA RAFAELA GOMES	1424
234	RAQUEL DE SOUZA PONTES	1423
235	CAMILA CORREA MENDES	1415
236	ADRIANA NEVES DA SILVA	1392
237	ANA MARIA ARAGAO VIEIRA	1383
238	FELIPE BORGES PACHE	1372
239	JESSICA RODRIGUES DE CASTRO SANTOS	1364
240	GISELE DA SILVA LASZLO	1362
241	GRACIELI LUCIANI BARCELO DE CASTRO	1357

242	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES RAMPIN	1349
243	FABIANA DENISE VITAL	1343
244	FERNANDA MARIA PANIZZA COPELLI	1339
245	SANDRA DA SILVA RODRIGUES MARTINS	1338
246	ALESSANDRA CRIVELARO MARQUES	1332
247	BETANIA DE OLIVEIRA SEMOLINI	1328
248	CRISTIANE CALIXTO	1308
249	CAMILA RIBEIRO BRAZ SANTOS	1299
250	TATIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DIB	1285
251	LILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA VARELA	1283
252	JULIA CHROCKATT DE SA GLUCK LEARDINI	1210
253	CARLA TRIENTINI	1188
254	KELLY DELGADO DE OLIVEIRA	1187
255	PAOLA FORTOLAM DE LIMA	1187
256	STEFANY AUGUSTA DE OLIVEIRA AMARAL	1178
257	GEISLA CAMILA DE ABREU LIMA	1149
258	JOSIANA MACHADO DE SOUZA	1074
259	MARIA INEZ IZIDORO DOS SANTOS	1063
260	SIMONE FRANZATI MORAIS	1063
261	TARSILA NUNES DE ANDRADE MOREIRA	1063
262	GISELE SUDRE FERREIRA	1063
263	GABRIELA FRAMBA VIDOTTI	1060
264	MARIANE GONCALVES DE SOUZA	1035
265	RITA APARECIDA DA SILVA	1028
266	KENIA DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	1028
267	DULCILIDIA DE ALMEIDA VALADARES	925
268	POLIANA SANTNER FERREIRA	912
269	KELI APARECIDA FERREIRA PARRA BORIERO	767
270	TAMIRES SANTOS DA SILVA	742
271	ROBERTA SAULDANHA PINHEIRO	625
272	LETICIA GUIMARAES RIBEIRO	615
273	CAROLINA HARUMI NAGATOMO	594
274	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	474
275	BARBARA FERREIRA DA SILVA PALADINO	333
276	FLAVIA CORDEIRO GOMES	333
277	AMANDA POLIDO ORLANDINI	333
278	BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI	332
279	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	331
280	LUCIMAR SILVEIRA RAMOS	326
281	LUCIMARA DOMINGUES DE OLIVEIRA	322
282	SORAIA MONTEIRO GONCALVES RABELLO	321
283	ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA	321
284	JUSCELINA JOSE DE SOUZA	321
285	ELIANE SILVA GOMES	321
286	BRUNA FRANCO LONGO	321
287	LUCIMEIRE CRISTINA DO N FAGUNDES	321
288	EDIELSON SOARES SILVA	321
289	RENATA MONEZZI	321
290	MICHELLE AMARAL MORALES DE LIMA	321
291	RENATA SANTOS NETTO	321
292	LAURA FONTANA NOVO	321
293	BARBARA RAMOS MORARE	321
294	KEVIN RAFAEL DA SILVA	321
295	TAMIRIS FREITAS DOS SANTOS ANIBAL	320
296	AMANDA MARIA DE CARVALHO ANHOQUE	316
297	ELIANE DE SOUSA MEDRADO CORREIA	315
298	BRUNA FIORESE	315
299	ALESSANDRA FALCAO PRETO	314
300	RAUL AMORIM SANTOS	313
301	AMANDA FERNANDES ROSA BUENO	312
302	ANDREIA MARTINS	305
303	PAULA APARECIDA LUCENA DE MORAES	305
304	PATRICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	305
305	FERNANDA MARQUES SANTANA	305
306	DANIEL ALVES MOTA	305
307	CARLA FERNANDA MIRANDA	305
308	MAYARA SILVA DO PRADO	305
309	BARBARA JUS	305
310	ARISA RIBEIRO	305
311	LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE	305
312	ISABELLA MORAES	305
313	ADRIANA APARECIDA NEMETH LIBERI	304
314	THAIS CRISTINA LOPES ABADE	302
315	GABRIEL MACIEL ARAUJO	301
316	KAREN HOLZBACH HAIBARA QUARTAROLO	300
317	DEBORA FRANCO LIMA	298
318	TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE	293
319	TATIANA PEROZZI MORELLI	293
320	MAYRA KAORY MORI	293
321	KARINA PEREIRA DE SOUZA	293
322	BEATRIZ DE OLIVEIRA FELICIO	293
323	FERNANDA PEREIRA HELMINSKY LIMA	277
324	ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO	273
325	CLAUDINEIA APARECIDA SOUZA PARANHOS	272
326	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	265
327	CAROLINE IZUMI	244
328	JULIANA RINALDI MONTEIRO	243
329	GUSTAVO LIMA MOLINARI PEIXOTO	234
330	DENISE MORAIS DA SILVA DE VASCONCELOS	209
331	CAROLINA SILVA ANIQUIARICO	209
332	INGRID PAULA DA SILVA	209
333	MAISA BARBOSA RANGEL	189
334	RAYANE DE MORAES BEZERRA SANTOS	161



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EDITAL UGADS/COMDIPI 06 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**ÓRGÃO INTERESSADO: COMDIPI**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS/COMDIPI Nº 08/2023**  
**PROCESSO SEI Nº 10.122/2023**

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMDIPI), objetivando a execução de projetos que estimulem o protagonismo, autonomia e a proteção integral da pessoa idosa. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo Decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e Decreto nº 32.305, de 20 de dezembro de 2022 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária nº: 15.01.08.241.0199.2101.33503900.5156.

Integram este edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Descrição do Objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes ( inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Fomento;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX- Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

### PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí/SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 10/01/2024 a 11/01/2024, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h. A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS/COMDIPI Nº 08/2023 - nome da OSC." Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas.

A proposta deverá estar perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 10/01/2024 até 11/01/2024.

As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas

em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital, serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 12/01/2024

Horário: 10:00 horas

Local: UGADS - Avenida Antônio Segre, 81, Jardim Brasil, Jundiaí/SP.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

### 2. DO VALOR:

2.1 O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, sendo que cada projeto terá como valor máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada. Serão selecionadas até 07 (sete) propostas.

2.2 Não será permitida a compra de materiais permanentes com o valor repassado para execução do projeto.

2.3 O presente edital será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 15.01.08.241.0199.2101.33503900.5156.

2.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil deverão ser compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.

3.3. É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a Organização da Sociedade Civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A Organização da Sociedade Civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da Organização da Sociedade Civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as Organizações da Sociedade Civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada Organização da Sociedade Civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a Organização da Sociedade Civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegera a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da Organização da Sociedade Civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá

apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo III.

### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações do serviço a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6 do Anexo I.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais Organizações da Sociedade Civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de repasse;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail:

dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 06/12/2023 a 03/01/2024.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, ou seja, até 13/12/2023, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da Organização da Sociedade Civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de repasse apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à Organização da Sociedade Civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, que notificará a Organização da Sociedade Civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Organização da Sociedade Civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Maria Brant de Carvalho Falcão**

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

## ANEXO I

## DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

## 1. DO OBJETO:

1.1. As propostas apresentadas deverão:

1.1.1. Ter como ideia central iniciativas que estimulem o protagonismo, autonomia e a proteção integral da pessoa idosa, diferentes dos projetos de políticas públicas básicas já em execução.

1.1.2. Ser subsidiadas pelos eixos temáticos deverão ser realizadas de forma descentralizada no município, com demanda aberta e espontânea à esta municipalidade, a fim de garantir os direitos da pessoa idosa em sua integralidade de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa.

1.1.3. Contemplar todos os custos envolvidos na proposta, como: contratação de profissionais para o atendimento direto, bem como as despesas de custeio ou material de consumo para o atendimento da proposta. Deverão ser considerados os custos com transportes, tickets, coffee break, material de apoio, palestrantes e demais itens necessários para o desenvolvimento total do projeto.

1.2. Os projetos deverão levar em conta os seguintes eixos:

1.2.1. Eixo temático I - Enfrentamento, prevenção de violações de direitos, defesa e garantia de direitos:

- Apoio de promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;

- Projetos que promovam ações de atenção à pessoa idosa que estejam vivenciando situações de violação de direitos que comprometam sua saúde física e mental, prevenindo e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, garantindo a proteção integral do indivíduo;

- Ações de fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa, valorizando e promovendo a inclusão social, incentivando o fortalecimento da rede de proteção, a participação ativa e produtiva promovendo a redução de danos;

- Ações voltadas à pessoa idosa residente em áreas rurais e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;

- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;

- Apoio às iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;

- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade;

- Promover a intergeracionalidade como forma de preservação da cultura e respeito entre as gerações;

- Instituição de Longa Permanência (ILPI).

1.2.2. Eixo Temático II – Promoção e incentivo à qualidade de vida e envelhecimento ativo: Saúde, Cultura, Esporte e Lazer.

- Projetos com ações de incentivo à saúde, esporte, cultura, e lazer como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, prevenção, autocuidado, alimentação saudável, segurança alimentar, a ludicidade e ações preventivas;

- Projetos de atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa elaboradas com o objetivo de assegurar seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através de experiências lúdicas, esportivas, culturais, audiovisuais, artísticas e recreativas como formas de expressão, interação, sociabilidade, convivência familiar e comunitária;

- Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa (inclusão digital, jogos cognitivos, formação continuada, etc.);

- Ações de intergeracionalidade envolvendo: transmissão de saberes, trocas de experiências, segurança do convívio, fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos;

- Ações e práticas evidenciando o protagonismo da pessoa idosa;

- Propostas voltadas para a prevenção e controle de doenças alusivas ao envelhecimento, potencializando a prevenção de doenças evitáveis;

- Propostas com foco na saúde mental do idoso, e atuação no combate à automedicação, automutilação e suicídio, bem como o uso indiscriminado de medicamentos e drogas lícitas e/ou ilícitas.

1.2.3. Eixo Temático III - Educação, geração de renda, voluntariado e protagonismo da Pessoa Idosa.

- Projetos com ações de incentivo à educação, profissionalização e voluntariado como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, e ações propositivas;

- Projetos de atividades elaboradas com o objetivo de assegurar seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, dando o protagonismo à pessoa idosa, respeitando seus saberes, cultura e áreas de atuação ao longo da vida;

- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através da troca de experiências como formas de expressão, interação, sociabilidade, convivência social e comunitária;

- Promover a alfabetização como forma de apoio, bem como garantias de atendimento à pessoa idosa gerando acesso à educação de base, como forma de estimulação ao aprendizado, promovendo a dignidade e garantia dos direitos da pessoa idosa;

- Ações de formação e atualização de novas tecnologias e novos aprendizados, como forma de atualização e conhecimento de novas propostas de inclusão (inclusão digital, jogos cognitivos, formação continuada, educação financeira, idiomas, artesanato, empreendedorismo, etc.);

- Ações de intergeracionalidade envolvendo: transmissão de saberes, trocas de experiências, segurança do convívio e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos;

- Propostas voltadas para a prevenção e controle de doenças alusivas ao envelhecimento, potencializando a prevenção de doenças evitáveis.

## 1.3. DO VALOR:

1.3.1.O valor de referência total estimado pelo Município de Jundiaí, considerado o período de 12 meses é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, sendo que cada projeto terá como valor máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.3.2. Poderão ser selecionadas até 07 (sete) propostas.

## 1.4. PÚBLICO

1.4.1. Pessoas idosas (acima de 60 anos), residentes no município de Jundiaí.



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, apenas para conclusão do projeto.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Conforme item 2.1 acima, tratando-se de execução de um projeto, a vigência da parceria será de 12 meses.

3.2. A eventual mudança no endereço do atendimento deverá contar com prévia aquiescência do Município de Jundiá.

3.3. A proposta deverá apresentar quadro de Recursos Humanos compatíveis com o objeto a ser executado.

3.3.1. É recomendável a utilização de controle de registro de ponto dos colaboradores, preferencialmente, eletrônico.

3.3.2. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao gestor da parceria, por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias. Não poderá ocorrer a interrupção das atividades em virtude da ausência de profissionais.

### 4. NORMAS GERAIS:

4.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

4.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

4.3. A Organização da Sociedade Civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

4.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo Município de Jundiá sobre a execução dos serviços, a Organização da Sociedade Civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à Organização da Sociedade Civil parceira.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da Organização da Sociedade Civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

### 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

6.2.2. A comissão pode solicitar à Organização da Sociedade Civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecidos aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

6.2.4. Desclassificar as Organizações da Sociedade Civil interessadas que desatenderem às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5. Desclassificar as Organizações da Sociedade Civil interessadas que apresentarem propostas com valores superiores ao estipulado como valor máximo descrito no item 2.1 do Edital;

6.2.6. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

6.2.7. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das Organizações da Sociedade Civil interessadas, relativos ao julgamento das propostas.

6.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA: Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte:

Dotação Orçamentária  
15.01.08.241.0199.2101.33503900.5156.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

### 9. DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

9.1.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.1.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.1.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.1.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.1.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

### 10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Os documentos e declarações dos itens 9.1 e 6.8.1 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

### 11. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

11.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Repasse, a ser informado pela Organização da Sociedade Civil, na entrega do Plano de Trabalho.

11.2. Não será permitido o repasse de recurso em parcela única.

### 12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 167 de 16/10/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 18/10/2023 - Edição 5350, a saber:

12.1.1. Representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS: Ana Cláudia Jordão Rodrigues (titular) e Filipe André Rizzo Firmino (suplente);

12.1.2. Representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT: Cintia Offa de Barros Basile Medina (titular) e Simone Gertrudes Beraldi (suplente);

12.1.3. Representantes da Unidade de Gestão de Cultura - UGC: Denilson Ricardo André (titular) e Érica Fresarin (suplente);

12.1.4. Representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS: Roberta Dazoz Fioresi (titular), Alexandre Moreira de Souza (suplente), Bruno Moralles Vechiatio (titular), Maria Cristina Damião Pereira (suplente);

12.1.5. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá - COMDIPI: Juliana Martinelli (titular), Alessandra de Araujo Citelli (suplente), Eurico Gonçalves de Lima (titular) e Eusébio Pereira dos Santos (suplente).

### 13. INDICAÇÃO DOS GESTORES DA PARCERIA:

13.1. Serão responsáveis pela Gestão das Parcerias as servidoras da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS: Cláudia Fregoneze Algave, Daniela Guimarães Aliche e Sílvia Helena Natal, designadas conforme Portaria nº 22, de 09/02/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de 03/03/2023, com as alterações dadas pela Portaria nº 92, de 27/06/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de 30/06/2023.

### 14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

com membros indicados pelas Unidades de Gestão, em conformidade com a Portaria nº 23, de 09/02/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de 03/03/2023, com as alterações dadas pela Portaria nº 93, de 27/06/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de 30/06/2023.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

Chamamento Público UGADS/COMDIPI nº 08/2023

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a) Sr. \_\_\_\_\_ (a)

, portador(a) do RG n., para representá-la no Chamamento Público nº 08/2023, a ser realizado pelo Município de Jundiá, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público UGADS/COMDIPI nº 08/2023

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, às instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)  
(representante legal)

ANEXO IV DECLARAÇÃO  
DO TRABALHO INFANTIL

Chamamento Público UGADS/COMDIPI nº 08/2023

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)  
(data) (representante legal)  
(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V  
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO Proposta/Plano de Trabalho
1 - Identificação do Objeto (Serviço ou Projeto)
2 – Identificação da OSC Nome da OSC:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail da OSC:
Tel. da OSC:
Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA
Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:
Data nasc:
Endereço Residencial:
Fone: CEL:
e- mail pessoal:
e-mail institucional:
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
Nº do CNPJ:
Data de abertura no CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividades econômicas secundárias:
Identificação: ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos Sede:
Número da inscrição nos Conselhos Municipais: Município:
Certificação (não obrigatório) CEBAS:



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vigência:
Finalidade Estatutária:
Unidade Executora
Nome:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Fone da unidade executora:
E-mail da unidade executora:
Nº CNPJ:
Data de Abertura no CNPJ:
CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta - para cada Termo deve corresponder uma conta bancária - banco público):
Banco (instituição financeira pública): Agência: Conta Corrente:
Imóvel onde funciona o serviço é: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Público ( ) Particular ( ) Alugado
A unidade executora fica aberta quantas horas por semana ( ) Até 20 horas ( ) De 21 a 39 horas ( ) 40 horas ( ) Mais de 40 horas ( ) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)
Quais dias a unidade executora funciona? ( ) Segunda - Feira ( ) Terça-Feira ( ) Quarta- Feira ( ) Quinta- Feira ( ) Sexta-Feira ( ) Sábado ( ) Domingo
3 - Sobre a OSC (histórico, trabalho desenvolvido, capacidade de atendimento, como está inserida no SUAS)
4 - Responsáveis pelo Desenvolvimento do Serviço ou Projeto
4.1. Coordenador Técnico:
Nome Completo:

CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone: Cel:
E-mail:
4.2. Responsável pela execução: Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone: Cel:
E-mail:
4.3. Responsável pela prestação de contas: Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone: Cel:
E-mail:
5 - Detalhamento do Projeto
5.1 - Descrição da realidade (A descrição deve englobar características do território, dados relacionados aos ciclos de vida dos grupos a serem desenvolvidos, comparativos com cenário nacional, que justifiquem a execução do objeto, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)
5.2 – Objetivos (se serviço tipificado copiar da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)
5.2.1 - Gerais
5.2.2 - Específicos
5.3 - Público Alvo
5.4 - Condições e Forma de Acesso

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5.5 - Cobertura de Atendimento do Serviço (garantias e outras ofertas aos beneficiários)

5.6 - Infraestrutura física existente para execução do serviço ou projeto

5.7 – Metodologia e Monitoramento e avaliação

5.7.1. Metodologia (Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos (carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s).

Deve também conter quadro das atividades, da seguinte forma:

Objetivos específicos (elencados no Plano de Trabalho)	Atividades	Periodicidade e carga horária	Responsável por cada atividade
Exemplo: Objetivo 1	Atividade 1		
	Atividade 2		
E assim, sucessivamente	....	.....	....

5.7.2. Quadro de Monitoramento e Avaliação

Objetivos específicos (todos os elencados no Plano de Trabalho)	Resultados esperados (relacionados aos objetivos específicos)	Metas a serem atendidas (quantitativas)	Indicadores	Meios de verificação

5.8 – Recursos Humanos (responsáveis pela execução)

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária (para execução do objeto)	Forma de Contratação (CLT, MEI, ME)

5.9 – Descrição das funções

5.10 - Cronograma Mensal de Execução das Atividades (O cronograma deve listar todas as

atividades prevista ao longo do período da execução do serviço, desde o primeiro até o último mês)

Exemplo:

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atividade 1		x			x			x			x	
Atividade 2	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

6 – Plano de Aplicação de Recursos (Apresentar a Planilha financeira - deve demonstrar coerência com o orçamento)

7 - Cronograma de Repasse Mensal - valor total do projeto dividido em 12 parcelas, que podem ser de igual valor ou não (O valor total do termo será repassado mensalmente, e não desembolsado em forma de parcela única, mesmo que se trate de Termo de Fomento).

8. Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal:

Responsável pela Coordenação Técnica:

Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Contas: \_\_\_\_\_



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBS: Deve constar no plano de trabalho o prazo do projeto ou serviço (12 meses)

Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)**

Chamamento Público UGADS/COMDIPI nº 08/2023

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
    - 1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
    - 2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
    - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
    - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
    - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
  - VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
    - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
    - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
    - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- (data) (representante legal)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014) Chamamento Público UGADS/COMDIPI nº 08/2023**

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas

**ANEXO VIII**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política Da Pessoa Idosa.	0 (zero): Não atende.	04 (quatro) pontos.
	2 (dois): Atende parcialmente.	
	4 (Quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política do idoso.	
(B) Clareza e coerência no detalhamento do Projeto (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende.	04 (quatro) pontos.
	2 (dois): Atende parcialmente.	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Projeto.	0 (zero): Não atende.	04 (quatro) pontos.
	2 (dois): Atende parcialmente.	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado.	
(D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado.	0 (zero): Não atende.	04 (quatro) pontos.
	2 (dois): Atende parcialmente.	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias	



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado.	
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende.	02 (dois) pontos.
	1 (um): Atende parcialmente.	
	2 (dois): Atende plenamente.	
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações).	0 (zero): Não atende.	02 (dois) pontos.
	1 (um): Atende parcialmente.	
	2 (dois): Atende plenamente.	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende.	02 (dois) pontos.
	1 (um): Atende parcialmente.	
	2 (dois): Atende plenamente.	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do projeto, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende.	04 (quatro) pontos.
	2 (dois): Atende parcialmente.	
	04 (quatro): Atende plenamente.	

### Descrição do Peso no Cálculo:

01- Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro) para os itens "A", "B" e "C", "D", "H" sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 2 (dois): atende parcialmente;
- III. 4 (quatro): atende plenamente.

02 - Nos item "E", "F", "G" serão atribuídos: 0 (zero) ou 1 (um), 2 (dois) sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II.1 (um): atende parcialmente;
- III. 2 (dois): atende plenamente.

### 03 - Conceitos de Adequação:

Não atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

Atende plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto

da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento às prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

04 - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos.

05 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 13 (treze) pontos.
- II. Apresentarem valor total superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

06 - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. maior nota no item (A);
- II. maior nota no item (B);
- III. maior nota no item (C);
- IV. maior nota no item (H);
- V. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

07 - O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

### ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)

Chamamento Público UGADS/COMDIPI n° 08/2023

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº\_ e CPF nº\_ residente e domiciliado na\_ atua como presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob nº\_ com sede na rua, nº\_ no período de\_ a\_ \_\_\_\_\_ (mencionar também a forma de remuneração).
2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

### ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Chamamento Público UGADS/COMDIPI n° 08/2023

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data) (representante legal)

### ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU





**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EMPREGADO PÚBLICO

Chamamento Público UGADS/COMDIPI nº 08/2023

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)

(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público UGADS/COMDIPI nº 08/2023

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data) (representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE FOMENTO Nº /  
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
\_\_\_\_\_, com o objetivo de (DESCRIÇÃO) \_\_\_\_\_.

Processo nº /

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ presente também, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº, -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Chamamento Público nº / \_\_\_\_\_, cuja homologação foi publicada na Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, (DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexo II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e

regulamentação aplicáveis à espécie:

I- Do MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
  - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
  - c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de repasse previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
  - d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
  - e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
  - f) designar gestor, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;
  - g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;
  - h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
  - i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
  - j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
  - k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
  - l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.
- II - Da OSC:
- a) Para o cumprimento do objeto desta parceria a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público e ainda;
  - b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
  - c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
  - d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
  - e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
  - f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
  - g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### MUNICÍPIO;

h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco ....., observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

s.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

s.2) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

s.3) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

u) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

v) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos

administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, .....(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, ..... (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com Organizações da Sociedade Civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;  
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;  
e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;  
f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;  
g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;  
h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

- i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;  
j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ ..... (.....), com repasse mensal de R\$ ..... (.....), sendo o valor global R\$ ..... (.....);  
b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Repasse constante às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do

Processo Administrativo em epígrafe;

- c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o cronograma de repasse, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

- d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

- e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará o desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

- f) - Diante do objeto a ser executado, os preços da parceria não serão reajustados, sendo que na hipótese de prorrogação do prazo do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

- g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

- a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

- b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens

adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

- c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, a partir de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da Cláusula Décima.

- a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

- b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

- c) será permitido alterar as condições do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

- (c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

- (c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

- (c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

- e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

- f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de .... (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

- b) resumo do objeto;

- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

- d) prazo de vigência e data de sua assinatura.



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à

autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiaí,

de

de 20.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1.

2.

### ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico- financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal. A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações de fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

### ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184)

(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020  
(TC-A-011476/026/16)  
(SEI nº 7766/2020-77)

#### Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;

VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e

alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 180. Compete ao órgão ou entidade público(a):

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

informações após a emissão do respectivo documento;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções; XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e,

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

- folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
- III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;
- IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;
- V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
- VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;
- IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;
- X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
- XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;

XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro dirigente da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas;

XXII - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

§ 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

**ANEXO XVI**

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP) ( PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Nome da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência	
Nome da Organização					
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador		
Órgão da Parceria					
1. Descrição: execução das metas					
1.1 Ações programadas (as metas sobre o plano de trabalho)					
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)					
1.3 Avanço dos objetivos (os benefícios alcançados pelo público-alvo, relacionados às metas alcançadas, a população beneficiada durante e posterior à execução do projeto)					
1.4 Cumprimento das metas previstas no presente instrumento de parceria programada no plano de trabalho programado em sua totalidade					
1.5 Justificativa de metas não alcançadas (se houver)					
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal/Parceiro ou do Representante				

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valor Unitário	Valor Total
Metas Quantitativas		Execução Período		Execução Período
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada
% das Metas				

**EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS**

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					
Descrição	Valor	Parâmetro	Percentual Alcançado		
Metas Qualitativas					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

**ANEXO XVII**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

Chamamento Público UGADS nº 01/2023

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

\_\_\_\_\_  
(Data)  
\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO XVIII  
DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL**

Chamamento Público UGADS nº 01/2023

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, responsável pela contabilidade do(a) OSC \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.  
(Data)  
(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis)  
CRC nº \_\_\_\_\_  
(representante legal da OSC)

**ANEXO XIX**

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):  
EXERCÍCIO (1):  
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
  - o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:  
cargo:  
CPF:  
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:  
Nome: Cargo:  
CPF:  
Assinatura:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XX

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESA - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(S) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

Table with columns: DOCUMENTO, DATA, VIGÊNCIA, VALOR, RE. Includes rows for Termo de Colaboração/Fomento nº, Adiantamento nº, and Adiantamento nº.

Table: DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO. Columns: DATA PREVISTA PARA O REPASSE, VALORES PREVISTOS (R\$), DATA DO REPASSE, NÚMERO DO DOCUMENTO DE CREDITO, VALORES REPASSADOS (R\$). Includes summary rows (A) through (F).

(1) Verba: Federal, Estadual, Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Inclui valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguel, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

Table: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO. Columns: CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA, DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO, DESPESAS CONTABILIZADAS SEM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO, TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO, DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUENTES. Includes rows for Recursos humanos, Materiais, Serviços, etc.

Table with columns: Combustível, Bens e materiais permanentes, Obras, Despesas transportes e bandeiras, Outras despesas, TOTAL.

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) Não são exemplificativos incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quanto a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO, for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUENTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

Table: DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows: (D) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO, (E) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I), (F) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO (J - (D - E)), (G) VALOR DEVOLVIDO AO ERÁRIO PÚBLICO, (H) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEQUENTE (K - L).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

EDITAL Nº 14 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária Presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2024-2026.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - (Gestão 2022- 2024), em 22 de fevereiro de 2024, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 06 de outubro de 2023, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2024-2026, conforme segue abaixo.

1. - DAS VAGAS E REQUISITOS

A eleição da nova composição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá para o Biênio 2024/2026, abrangerá o número de vagas abaixo delimitadas, conforme consta na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, que regula o CMDCA, e cuja indicação se dará por movimentos, organizações, entidades, etc. que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham os seguintes objetivos: I - Para aqueles com o objetivo de atendimento às crianças e aos adolescentes, sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes: Vagas: 02(Titulares) e 02(Suplentes)

II - Para aqueles com o objetivo de assessoramento ou assessoria técnica: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes)

III - Para aqueles com o objetivo de defesa e garantia de direitos: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

crianças e adolescentes. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

IV – Para aqueles com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

V – Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

2. - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO: DATA DA PLENÁRIA: 29 de janeiro de 2024 – segunda-feira HORÁRIO: 09:00 LOCAL: Paço Municipal – 8º andar - auditório.

**3.- DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 06 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br>. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 – As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

3.3 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

3.4 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014.

**4. – DOS RECURSOS**

4.1 – De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do email [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 – Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br). O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por email.

**5. – DA ELEIÇÃO**

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 12 de janeiro de 2024.

5.2 – Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br).

5.3 – A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMDCA e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

5.3.1 – A Presidente do CMDCA terá como atribuições: a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA. b) declarar os candidatos eleitos para os cinco segmentos.

5.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições: a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar; b) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar; c) proceder à apuração de votos d) encaminhar ao Presidente do CMDCA os candidatos eleitos dos cinco segmentos.

5.4 – A Plenária Presencial terá o seguinte rito: a) abertura da Plenária Presencial às 09:00hs; b) início do processo eleitoral 09:10hs; c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados; d) leitura do Edital pela Presidente do CMDCA; e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar; f) abertura da votação, para que cada candidato, delegado ou seu procurador, realize sua votação g) apuração e divulgação da apuração dos votos de cada segmento; h) anúncio dos eleitos para os cinco segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de

todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 – É obrigatório a presença do candidato ou seu procurador na Plenária Presencial no dia e horário agendado, observando o item 5.2 deste Edital sob a pena de perda da vaga.

**6 – DO CALENDÁRIO**

6.1 - 06 de dezembro de 2023 – Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato – Gestão 2024-2026

6.2 – 06 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024- Prazo para inscrições de interessados por via eletrônica no site do CMDCA – [www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br)

6.3 - 17 de janeiro 2024 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;

6.4 - 19 de janeiro de 2024 – Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.5 - 23 de janeiro de 2024 – Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.6 - 24 de janeiro de 2024 – Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;

6.7 - 29 de janeiro de 2024 – Realização da Plenária Presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

6.8 - 02 de fevereiro de 2024 – Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os eleitos que participaram da Plenária Presencial em 29 de janeiro de 2024;

**7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

7.1 – Representantes de Atendimento às crianças e aos adolescentes:

7.1.1 – Para as entidades/organizações de atendimento: a) Carta de Indicação do candidato e delegados; b) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças; c) Registro válido no CMDCA.

7.2 – Representantes de organizações de assessoramento ou Assessoria Técnica:

7.2.1 – Para as organizações de assessoramento: a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças; b) Carta de Indicação do candidato e delegados; c) Registro válido no CMDCA.

7.2.2 – Para as organizações de assessoria técnica: a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre prestar assessoria técnica, jurídica; financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais; b) Carta de Indicação do candidato e delegados; c) Registro válido no CMDCA.

7.3 – Representantes de instituição voltada para a defesa e garantia de direitos: a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes; b) Carta de Indicação do candidato e delegados; c) Registro válido no CMDCA.

7.4 – Representantes de instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins:

7.4.1 – Desempenhada por organizações como: sindicatos, associações e conselhos profissionais:

7.4.1.1 – No caso de órgão ou conselho de classe: a) carta com indicação de profissional candidato e delegados.

7.4.1.2 – No caso de associações representativas: a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes b) carta de indicação de candidato e delegados.

7.4.1.3 – Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política: a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política b) Comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas; c) Para o caso de instituição voltada a formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos. d) Carta de Indicação do candidato e delegados.



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

7.5.1 – No caso de associações de moradores e de pais e mestres: a) estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos b) ata de indicação dos delegados e candidato.

7.5.2 – No caso de movimentos sociais, redes, fóruns: a) comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos b) comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período c) ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

7.5.3 – No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais: a) ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada b) carta de indicação dos delegados e candidato.

7.5.4 – No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS's, CRAS's, etc), bem como organizações estudantis: a) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.6 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do site [www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br) 8 – DA COMISSÃO ELEITORAL.

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMDCA nº 169 de 15 de setembro de 2023, composta por 05(cinco) integrantes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados: 1- Cristiane Aparecida Rodrigues 2 – Cicero Aparecido Franco da Silva 3 – Paulo Fernando de Almeida 4 – Marco Antônio dos Santos 5 – Alessandra de Araujo Citelli.

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará todo processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos. Jundiá, 06 de dezembro de 2023.

**MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO- Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Maria Aparecida da Silva- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá  
EDITAL Nº 16 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições:

Considerando:

O conteúdo publicado no art. item 47.2 do edital nº 01 de 24 de março de 2023, “Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, para tomar posse, deverão concluir, com frequência mínima de 90% (noventa por cento) curso de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente a ser promovido pelo Poder Executivo conforme disponibilidade orçamentária.”

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dar publicidade aos candidatos que cumpriram a carga horária da Capacitação realizada na EGP, nos dias 27 de Novembro a 01 de Dezembro de 2023, das 18h às 22h:

Candidato	Classificação	
Adilson Santo de Azevedo	12º	Titular
Alberto Francs Hanai	23º	Suplente
Amanda de Almeida	15º	Titular
Ana Paula da Silva	2º	Titular
Ana Paula do Nascimento Correa	7º	Titular
Andresa Nicolino	19º	Suplente
Claudia Tofoli Honorio	8º	Titular
Cleunice Santos Guedes	4º	Titular
Dagmar Ribeiro Imidio Pavan	20º	Suplente
Elisangela Viel Ferro	26º	Suplente

Emily Cristina Bachiega Santana de Souza	17º	Suplente
Fabiana Angélica de Souza Menezes	1º	Titular
Gláucia de Amaral Brunelli	3º	Titular
Helena Silva Santos	16º	Suplente
Jacqueline Beltrami da Costa	14º	Titular
Maria Júlia Maranzato Alves Simão	6º	Titular
Mario Martini	9º	Titular
Mayara Suelen Lopes	10º	Titular
Neli Dolores Miam	18º	Suplente
Rosana Rossi	21º	Suplente
Roseli Alves de Pontes	11º	Titular
Sabrina Agnes de Almeida Bernardino	5º	Titular
Thiago Calheiro Costa	13º	Titular

Art. 2º. Ficam desclassificados os seguintes candidatos por não comparecerem à capacitação, em ordem alfabética:

Claudia Dattilio Quiero	Suplente
Daniella de Oliveira Damasceno	Suplente
Juliana Bortolasi Machado	Suplente

Art. 3º. Divulga a divisão dos conselheiros eleitos em cada Conselho Tutelar, em ordem alfabética:

Conselho Tutelar 1:

Rua Petronilha Antunes, nº 305 – Centro – Jundiá.

Candidato
Amanda de Almeida
Gláucia de Amaral Brunelli
Mario Martini
Mayara Suelen Lopes
Thiago Calheiro Costa

Conselho Tutelar 2: Rua das Pitangueiras, nº 42, Jardim Pitangueiras – Jundiá.

Candidato
Ana Paula da Silva
Ana Paula do Nascimento Correa
Jacqueline Beltrami da Costa
Maria Júlia Maranzato Alves Simão
Sabrina Agnes de Almeida Bernardino

Conselho Tutelar 3: Rua Ângelo Pernambuco, nº 90 – Parque Eloy Chaves – Jundiá.

Candidato
Adilson Santo de Azevedo
Claudia Tofoli Honorio
Cleunice Santos Guedes
Fabiana Angélica de Souza Menezes
Roseli Alves de Pontes

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

## FUMAS

**EDITAL nº 119, de 29 de NOVEMBRO de 2023.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, a partir de março/2023, à família abaixo relacionada:

JD. ANTONIETA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
ALICE DE BARROS MACEDO	Travessa E, n. 123	160/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**